LEI Nº 5333, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.243.0096.1.240	Ampliação da Casa da Criança e do Adolescente - FIA	
449051	Obras e Instalações (1377)	27.500,00
TOTAL		**27.500,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica cancelada parcialmente no Orçamento Vigente, as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.024	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA	
335043	Subvenções Sociais (788)	7.020,00
08.845.0000.0.101	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente – DIR FIA (Recurso Reprogramado)	
335043	Subvenções Sociais (Ficha 1261)	20.480,00
TOTAL		**27.500,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de outubro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal